



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

O Secretário Municipal de Administração e o Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, tornam público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica (PRM) no Hospital São João Batista (HSJB) e no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful (HMMR), para o ano de 2024, nos termos do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O **Processo Seletivo** de que trata o presente Edital visa ao preenchimento das vagas para Residência Médica oferecidas no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, para início do exercício em 2024 .
- 1.2. Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto a pré-requisitos e procedimentos para inscrição, realização da prova, divulgação do resultado, reclassificação e matrícula.
- 1.3. A inscrição no Processo Seletivo implica a plena aceitação dos termos contidos neste Edital.

2. DAS ESPECIALIDADES, CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, INSTITUIÇÃO, Nº. DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

Especialidades	Código de Inscrição	Instituição	N.º de Vagas por Instituição	Duração	Pré-Requisitos
Cirurgia Geral	CIR-002	HMMR	02 (R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Clínica Médica	CLM-003		04 (R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Medicina da Família e Comunidade	MFC-005		04 (R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Pediatria	PED-006		04 (R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Anestesiologia	ANS-001	HSJB	02 (R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Cirurgia Geral	CIR-002		02 (R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Clínica Médica	CLM-003		04 (R1 - 01 reservada para o serviço militar)	02 anos	Graduação em Medicina
Ginecologia e Obstetrícia	GOB-004		03 (R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Cirurgia Vasculuar	CIV 008		01 (R1)	02 anos	Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral
Cirurgia Endovascular	CEN-009		01 (R3)	01 ano	Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Vasculuar
Neonatologia	NEO-010	01 (R3)	02 anos	Conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria	

- 2.1. A jornada de trabalho do médico residente será de 60 (sessenta) horas semanais.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

- 2.2. As vagas demonstradas no **QUADRO I**, embora distribuídas por instituição, estão agrupadas em um único código por especialidade, para efeito de classificação, com vistas à escolha do local onde o candidato fará sua Residência Médica, conforme item 14. e seus subitens.
- 2.3. Fica reservada ao portador de deficiência 01 (uma) vaga na especialidade em Clínica Médica, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no item 5. e seus subitens.
- 2.4. Fica reservada, à cota de negros, 01 (uma) vaga nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Medicina da Família e Comunidade e Pediatria, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no item 6.e seus subitens.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

- 3.1. São pré-requisitos obrigatórios para participação neste Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica:
 - A) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil;
 - B) Ser brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública na forma da legislação vigente. (Resolução n.º 04 de 23/10/2007, § 3.º do art. 54);
- 3.2. Estar quite com o serviço militar obrigatório(homem);
- 3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.4. Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com elas;
- 3.5. Estar de posse do diploma de conclusão do curso de Medicina, no ato da matrícula;
- 3.6. Comprovar a conclusão do PRM em Cirurgia Geral, caso concorra à vaga de Cirurgia Vascular.
- 3.7. Comprovar a conclusão do PRM em Cirurgia Vascular, caso concorra à vaga de Cirurgia Endovascular.
- 3.8. Comprovar a conclusão do PRM em Pediatria, caso concorra à vaga de Neonatologia.
- 3.9. Preencher, corretamente, todos os campos da ficha de inscrição, indicando a especialidade para a qual está se candidatando.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente VIA INTERNET, com início às 12 horas (meio-dia) do dia **29 de novembro de 2023** até as 17h do dia **02 de janeiro de 2024**, nas formas descritas neste Edital.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.4. No caso de dificuldade de acesso à Internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h30min às 16h30min, durante o período de inscrição.
- 4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;
- 4.6. As informações constantes da Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à especialidade pretendida, pelo candidato;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

- 4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de especialidade, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de portador de deficiência;
- 4.8. A candidata lactante que não informar sobre a sua condição previamente, na ficha de inscrição, não fará jus ao acompanhante durante a aplicação da prova, não sendo, em nenhuma hipótese, disponibilizado fiscal para guarda do lactente.
- 4.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda-FEVRE- não se responsabiliza, quando os motivos **de ordem técnica não lhe forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;
- 4.10. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento, pois em nenhuma hipótese, a FEVRE fará devolução do valor pago em duplicidade, por desistência, ou qualquer outro motivo que não lhe seja imputável.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (LEI MUNICIPAL 3.113/94)

- 5.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado, às pessoas com deficiência, o percentual de **10%** das vagas ofertadas na especialidade de Clínica Médica para ingresso no Programa de Residência Médica, conforme item 2.3.
- 5.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições da especialidade a que concorre antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhe são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;
- 5.3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui, categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 5.4. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 5.5. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.3. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição
- 5.6. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.3. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 5.7. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme itens 5.3;5.4.;5.5.; 5.6. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com a especialidade a que pretende concorrer;
- 5.8. Para retirar seu atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à rua Alberto Pasqualine (antiga 33) nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda, no dia **14/12/2023 ou 18/12/2023, das 14 às 15:30 horas**, levando consigo o laudo estabelecido.
- 5.9. O candidato com deficiência, de posse de seu Atestado, expedido pelo médico, conforme item 5.8. deverá colocá-lo em **envelope lacrado**, juntamente com os documentos abaixo relacionados e encaminhar à



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, no que se refere ao percentual de vagas:

- a) Cópia do Laudo Médico (obrigatório);
- b) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- c) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- d) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- e) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

- 5.10. Toda a documentação que acompanha o Atestado do Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, **no dia 03 de janeiro de 2024**, das 9h às 16 horas.
- 5.11. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências dos itens anteriores (5.1 a 5.10) participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;
- 5.12. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas previstas na Lei 3.133/94, mas concorrerá com os demais candidatos à ampla concorrência.
- 5.13. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado **os demais documentos exigidos no item 5.9. letras c, d, e** concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, **para o caso desempate** dos pontos da Prova Objetiva;
- 5.14. Toda a documentação do item 5.9. terá validade somente para este Processo e não será devolvida, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda-FEVRE
- 5.15. O **candidato com deficiência** participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;
- 5.16. As pessoas **com deficiência**, além de **figurarem na lista geral de classificação**, terão seus nomes publicados em relação à parte;
- 5.17. O candidato com deficiência que conseguir se classificar dentro do número de vagas previstas neste edital não constará da listagem específica para pessoas com deficiência.
- 5.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 5.19. Caso haja necessidade de **condições especiais** para a realização da Prova, o candidato **deverá informar na Ficha Eletrônica de Inscrição**.
- 5.20. Ao realizar sua inscrição na Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5. e seus subitens.
- 5.21. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

6. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

- 6.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá informar, na Ficha Eletrônica de Inscrição, sua condição de pessoa negra.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

- 6.2. Em cumprimento Lei Municipal 5.309/2017 (**Cotas para negros**) fica reservado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por especialidade, conforme item 2.4.
- 6.3. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá apresentar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:
- Autodeclaração de sua condição, assinada pelo candidato;
 - Comprovante de inscrição neste certame.
- 6.4. O candidato que não colocar os documentos do item 6.3. dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a concorrer com a ampla concorrência.
- 6.5. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, nos dias **03/01/2024**, de 9h às 16 horas. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.
- 6.6. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido nos itens 6.3; 6.4.; 6.5. participará do Concurso Público como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 6.7. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 6.3., ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 6.8. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 6.9. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 6.10. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.
- 6.11. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 6.12. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 6.13. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 6.14. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:
- Quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - Quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

- III. Quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - V. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo nesse caso indicar o N.º do NIS (Número de Identificação Social);
 - VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.4.10.2. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5.º da Resolução CNRM nº. 07/2010).
- 7.2. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá apresentar, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada, de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07, e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM Nº. 07/2010;
 - 7.3. Uma vez preenchido o formulário do Requerimento de Isenção, o candidato deverá anexar a ele a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada Município, ou às exigências estabelecidas na Resolução nº. 07/2010 e direcioná-los (documento e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos, no dia **06/12/2023** das 9h às 16 horas;
 - 7.4. O Formulário de Isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado, endereçado à Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos – 4º andar – Isenção de Taxa – situada à Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ.
 - 7.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **14/12/2023** pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 12 horas.
 - 7.6. O candidato com isenção concedida em listagem divulgada, conforme item 7.5. terá ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento, que deverá ser feito de acordo com item 7. e seus subitens
 - 7.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição com o código de isenção concedido, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**.
 - 7.8. A não apresentação de qualquer documento solicitado para comprovar a condição de que tratam os itens 7.2 e 7.3. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de isenção.
 - 7.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a Comissão de Concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.
 - 7.10. O candidato que tiver o **pedido de isenção indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 8. e seus subitens.
 - 7.11. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do processo, em qualquer uma de suas fases.
 - 7.12. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O candidato deverá realizar sua inscrição **via Internet**, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível nas datas e horários informados no item 4.2 deste Edital.
- 8.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição indicando a especialidade a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet, gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 8.3. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora a laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 8.4. O boleto de pagamento da taxa de inscrição somente estará apto para pagamento até 1 (um) dia útil após a realização da inscrição eletrônica.
- 8.5. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o **dia 03/01/2024**.
- 8.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital;
- 8.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo;
- 8.8. A impressão do boleto bancário nos termos do item 8.3., ou da sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 8.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição do candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 8.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 8.5. não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 8.11. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para especialidade diferente, ou pago fora do prazo estabelecido no item 8.5.
- 8.12. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pelo pagamento, não podendo alegar direito de participar da prova.
- 8.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 8.14. **COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
 - 8.14.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
 - 8.14.2. **O comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento.
 - 8.14.3. No dia **09/01/2024** será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a **listagem de confirmação das inscrições por especialidade**, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

- 8.14.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: **CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**.
- 8.14.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 8.5.e 8.6.), mas que, na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item 8.14.3. **deverá se manifestar, formalmente por meio de recurso**.
- 8.14.6. O recurso deverá ser apresentado no **primeiro dia útil (10/01/2024)** após a divulgação da listagem de confirmação das inscrições conforme item 8.14.3, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783, 4º andar, Laranjal, Volta Redonda/RJ, das 9h às 16 horas .
- 8.14.7. O recurso deverá ser entregue digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope lacrado tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:
- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – PRM;
 - b) Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
 - c) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - d) Especialidade para o qual o candidato está concorrendo.
- 8.14.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato.
- 8.14.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **11/01/2024**, a partir das 16 horas.
- 8.14.10. Todo o material de interesse do candidato (edital, conteúdo, formulário, etc.) estará disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
- 8.14.11. A partir das 15 horas do dia **23/01/2024**, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição no qual constará o dia, hora e local de prova.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, com base nas resoluções n.º 02/2015-CNRM e n.º 35/2018-CNRM, constará de:
- a) Prova Objetiva valendo o total de **100 pontos**, contendo 100 questões para as especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade, Pediatria e contendo 50 questões para a especialidade de Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Endovascular e Neonatologia;
 - b) Atribuição de 10% da pontuação da Prova Objetiva para aqueles que atingirem os mínimos previstos no item 12.1 e 12.2 deste Edital e que atenderem às exigências de, ao menos, uma das alíneas do item 12.5.
- 9.2. A pontuação máxima deste PROCESSO SELETIVO (somadas a pontuação máxima da Prova Objetiva e a pontuação máxima da bonificação) é de **110 pontos**.

10. DA PROVA OBJETIVA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E APROVAÇÃO

- 10.1. O Processo Seletivo será realizado por meio de Provas Objetivas elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as referências bibliográficas divulgados no site da prefeitura: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

10.2. O número de questões e as disciplinas que comporão as provas estão informados no quadro a seguir:

QUADRO II – PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Tipo de Prova	ESPECIALIDADES	Total de Questões	Nº. Questões por Disciplina (Conteúdo)						50 % - Mínimo para aprovação
			Cirurgia Vascul	Cirurgia Geral	Pediatria	Clínica Médica	Ginecologia/Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	
Prova Objetiva	Anestesiologia	100	----	20	20	20	20	20	50 pontos
	Cirurgia Geral	100	----	20	20	20	20	20	50 pontos
	Clínica Médica	100	----	20	20	20	20	20	50 pontos
	Ginecologia e Obstetrícia	100	----	20	20	20	20	20	50 pontos
	Medicina da Família e Comunidade	100	----	20	20	20	20	20	50 pontos
	Pediatria	100	----	20	20	20	20	20	50 pontos
	Cirurgia Vascul	50	----	50	----	----	----	----	50 pontos
	Cirurgia Endovascular	50	50	----	----	----	----	----	50 pontos
	Neonatologia	50	----	---	50	----	----	----	50 pontos

- 10.3. As Provas dos candidatos às vagas para Residência Médica em: **Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia Medicina da Família e Comunidade e Pediatria** serão elaboradas com **100 questões objetivas** valendo 01 ponto (um ponto) cada, assim distribuídas: 20 questões sobre Cirurgia Geral, 20 questões sobre Pediatria, 20 questões sobre Clínica Médica, 20 questões sobre Ginecologia e Obstetrícia e 20 questões sobre Medicina Preventiva e Social.
- 10.4. A Prova Objetiva dos candidatos à especialidade de **Cirurgia Vascul** constará, apenas, de 50 questões sobre Cirurgia Geral, valendo 02 pontos (dois pontos) cada questão.
- 10.5. Os candidatos à especialidade de **Cirurgia Endovascular** farão Prova Objetiva elaborada com 50 questões sobre Cirurgia Vascul, sendo atribuídos 02 pontos (dois pontos) a cada questão.
- 10.6. Os candidatos à especialidade de **Neonatologia** farão Prova Objetiva elaborada com 50 questões sobre Pediatria, sendo atribuídos 02 pontos (dois pontos) a cada questão.
- 10.7. A Prova Objetiva para todas as especialidades será realizada no dia **28 de janeiro de 2024, às 9 horas**, nos locais estabelecidos conforme comprovante de local publicado no site da prefeitura (www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) e estará de acordo com o conteúdo programático divulgado na Internet.
- 10.8. Somente será admitido, nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.
- 10.9. Não serão aceitos documentos digitais (e-título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 10.10. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 10.11. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência expedido pelo órgão policial, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.12. Não serão aceitos, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

- 10.13.O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica de corpo transparente com carga azul ou preta, além do documento de identificação.
- 10.14.Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.
- 10.15.O candidato que comparecer ao local de prova portando celulares ou relógios deverá desligar o equipamento e acondicioná-lo no Envelope de Segurança fornecido pelo Fiscal;
- 10.16.Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
 - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio, com outro candidato ou pessoa estranha;
 - quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - deixar de assinar a lista de presença ou Cartão Respostas;
 - entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, boné, óculos escuros, telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - recusar-se a colocar bolsas, mochilas etc. no local destinado pelo fiscal;
 - sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;
 - tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
 - copiar o gabarito.
 - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
 - deixar de entregar o Cartão Resposta;
 - Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no envelope de segurança;
 - Recusar-se a entregar o Cartão Resposta imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.
- 10.17.Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso a sala de prova tenha apenas 03 candidatos, todos deverão sair juntos.
- 10.18.O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de **04 horas**.
- 10.19.O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início.
- 10.20.O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer na sala até 2 horas a contar do início da prova.
- 10.21.Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.
- 10.22.O tempo de realização da Prova não será estendido em função do afastamento da candidata lactante para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas, sim, de um fiscal.
- 10.23.Os gabaritos das Provas estarão disponíveis no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **28/01/2024 a partir das 16 horas**.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que se julgar prejudicado terá **01 (um) dia útil (29/01/2024)** para recorrer, a contar da divulgação do **gabarito da Prova Objetiva**.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

- 11.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado nas referências bibliográficas do conteúdo programático.
- 11.3. O requerimento do recurso **acompanhado da documentação comprobatória** deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, pelo candidato ou por terceiro, desde que autorizado pelo requerente, dentro do prazo previsto no item 11.1. deste Edital, **não sendo aceitos os recursos postados**.
- 11.4. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado em envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser entregue na FEVRE, conforme item 11.3.
- 11.5. Não serão acatados os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 11.1 a 11.4.
- 11.6. O resultado do recurso DEFERIDO ou INDEFERIDO será divulgado juntamente com o Resultado Final desse Processo Seletivo.
- 11.7. O recurso julgado procedente acarretará **a retificação do Gabarito divulgado**. Nesse caso, o Gabarito Oficial (retificado) será divulgado, novamente, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o **Resultado Final**, não cabendo mais nenhum recurso.
- 11.8. O recurso que gerar a anulação de questão acarretará a atribuição do ponto a todos os candidatos, cuja prova continha a questão anulada.
- 11.9. Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do GABARITO OFICIAL divulgado.

12. DA APROVAÇÃO, DO PROVAB, PRMGFC E RESULTADO FINAL

- 12.1. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos das especialidades de **Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Cirurgia Geral e Medicina de Família e Comunidade**, que atingirem **50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva** sem, contudo, tirar ZERO em nenhuma das disciplinas que a compõem.
- 12.2. Para aprovação nas especialidades de Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Endovascular e Neonatologia, os candidatos deverão atingir **50% do total de pontos da Prova Objetiva**.
- 12.3. Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima (50%) exigida para aprovação na **Prova Objetiva**.
- 12.4. Os candidatos que atingiram os 50% conforme itens 9.1 e 9.2. serão relacionados com vistas à bonificação relativa ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC (para os que comprovarem sua participação, nos termos do Art. 9.º da Res.2/CNRM de 27/08/2015, alterado pela Resolução 35 de janeiro de 2018)
- 12.5. Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima de 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva:
- a) os candidatos que comprovarem possuir direito à bonificação referente ao PROVAB, nos termos das resoluções CNRM n.º 2/2015 e CNRM n.º 35/2018 ou;
 - b) os candidatos que concluíram o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou que apresentem declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 29/02/2024.
- 12.6. A comprovação dos que atuaram no **PROVAB** deverá ser feita através da publicação de lista constante no endereço eletrônico <http://www.gov.br/mec/pt-br>.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

- 12.7. Serão considerados aptos a serem pontuados (PROVAB), os candidatos que tiverem seus nomes publicados na lista citada no item 12.6. até o dia **10 de janeiro de 2024**.
- 12.8. Não será pontuado o candidato que não tiver seu nome divulgado de acordo com o item 12.4.
- 12.9. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do PRMGFC (conforme o item 12.4 deste Edital) deverão apresentar documentação que comprove o ingresso no programa, após o ano de 2015, conforme item 12.5. letra b;
- 12.10. A documentação prevista no item 12.9. deverá ser entregue junto com o formulário de Bonificação para os participantes do PRMGFC, que se encontra no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico em envelope lacrado, devidamente identificado, **no local do dia da prova objetiva, pelo próprio candidato, até meia hora antes do início prova.**
- 12.11. Não será aceito nenhum tipo de documentação por e-mail ou por outro tipo de encaminhamento a não ser os descritos nesse Edital.
- 12.12. Para fazer jus à pontuação referente ao PROVAB ou PRMGFC, o candidato deverá marcar, na Ficha Eletrônica de Inscrição, qual desses programas deseja pontuar. Somente um desses programas será considerado para efeito de bonificação, sendo a bonificação máxima, concedida ao candidato, o valor de 10% de sua nota na Prova Objetiva.
- 12.13. É importante que o candidato informe na Ficha Eletrônica de Inscrição o número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 12.14. Os 10% (dez por cento) da bonificação relativa à participação no PROVAB, ou no PRMGFC, serão atribuídos aos candidatos que atingirem os 50% exigidos para aprovação e, somados ao resultado da Prova Objetiva, determinarão a classificação final do candidato no Processo Seletivo. .

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1. O **Resultado Final, processado após o julgamento dos recursos e bonificação dos Programas** será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **06/02/2024**.
- 13.2. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos para a classificação, de acordo com as especialidades a que concorrem.
- 13.3. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1º. Critério de desempate**. Nesse caso, havendo empate na pontuação final entre candidatos da mesma especialidade, o candidato de idade igual ou superior a 60 anos fica classificado na frente.
- 13.4. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:
- 13.4.1. **Especialidade em Pediatria**
- 1) Maior número de pontos nas questões de Pediatria.
 - 2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
 - 3) O de mais idade.
- 13.4.2. **Especialidade em Clínica Médica**
- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
 - 2) Maior número de pontos nas questões de Medicina Preventiva e Social
 - 3) O de mais idade.
- 13.4.3. **Especialidade em Medicina da Família e Comunidade**
- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
 - 2) Maior número de pontos nas questões de Medicina Preventiva e Social



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

3) O de mais idade.

13.4.4. Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia

- 1) Maior número de pontos nas questões de Ginecologia e Obstetrícia
- 2) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
- 3) O de mais idade.

13.4.5. Especialidade em Anestesiologia

- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
- 2) Maior número de pontos nas questões de Medicina Preventiva e Social
- 3) O de mais idade.

13.4.6. Especialidade em Cirurgia Geral

- 1) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral
- 2) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
- 3) O de mais idade.

13.5. Havendo igualdade de pontos entre os candidatos às vagas de **Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Endovascular e Neonatologia**, o candidato de **mais idade** terá prioridade para efeito de **desempate**.

14. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

14.1. A escolha de vagas, por instituição, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

14.2. A convocação para a escolha de vagas será feita juntamente com o Resultado Final divulgado no site do município.

14.3. O candidato convocado, por meio do documento divulgado no site mencionado acima, deverá **comparecer**, para escolha da Instituição onde fará sua Residência Médica, **na data e horário** estabelecidos no referido documento.

14.4. No ato da Matrícula deste Processo Seletivo, o candidato interessado na troca de instituição deverá manifestar-se por meio de requerimento a ser avaliado pelas COREMES dos dois hospitais.

14.5. O período de troca de instituição só ocorrerá no período de matrícula deste Processo Seletivo e caso haja o surgimento de vaga na outra instituição, obedecendo à ordem classificatória.

15. DA MATRÍCULA

15.1. A matrícula dos candidatos deste Processo Seletivo classificados dentro do número de vagas publicadas será no dia **07/02/2024**, às **10 horas**, na **Sede Administrativa da FEVRE – situada à Rua 154, n.º 783- Bairro Laranjal - Volta Redonda**.

15.2. No ato da matrícula deste Processo Seletivo, após o exame médico admissional, o candidato, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos (**original e cópia**):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição como autônomo no INSS;
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Diploma do curso de Medicina
- h) Certificado de conclusão do PRM, para a especialidade de Neonatologia; Cirurgia Vasculuar e Cirurgia Endovascular
- i) 02 retratos 3x4 (recentes);
- j) Comprovante de residência atualizado; (últimos 03 meses)



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 005/2023–SMA

- k) Registro no CREMERJ.
- l) Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (difteria e tétano), Hepatite B e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola), COVID19 (esquema completo).
- m) apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pagesindex.xhtml> devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.
- n) Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

15.3. No ato da matrícula deste Processo Seletivo, o candidato classificado para a vaga, que tenha se beneficiado com a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá apresentar a cópia do Diário Oficial da União com a relação dos médicos participantes do Programa, com conceito satisfatório.

15.4. O candidato que não se apresentar na data e horários estabelecidos no item 15.1 deste Edital para assinatura do contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro de acordo com a ordem de classificação.

15.5. O preenchimento das vagas decorrentes da eliminação prevista no item 15.4, dar-se-á por intermédio de nova convocação, no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **19/02/2024**, dos candidatos imediatamente classificados e na data subsequente até a complementação das vagas, dentro do prazo legal definido para a matrícula.

15.6. O candidato matriculado que não se apresentar no dia **01 de março de 2024** para assumir a vaga escolhida, será considerado desistente e sua vaga será oferecida ao candidato imediatamente classificado dentro do prazo legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os Programas de Residência Médica, tanto do Hospital São João Batista quanto do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful poderão ter parte da carga horária realizada em locais conveniados.

16.2. A carga horária semanal do residente será de 60 horas.

16.3. A bolsa mensal será no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)** em conformidade com a portaria interministerial n.º 9 de 13 de outubro de 2021.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas COREMES dos respectivos Hospitais e Comissão de Concurso.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2023

Claúdio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Sebastião de Souza Faria
Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar